



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Sexta-feira • 4 de Março de 2022 • Ano • Nº 3149

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Portaria Municipal Nº 02 de 04 de Março de 2022** - Institui as Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Almadina, Bahia a partir deste ano letivo de 2022 e dá outras providências.
- **Parecer Nº 004/2022** - Análise e aprovação da Nova Matriz Curricular do Município de Almadina.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



### PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Institui as Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Almadina, Bahia a partir deste ano letivo de 2022 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições Legais e

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9.394/96 definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;
- A Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que altera a redação do art.32 da Lei nº 9.394/96, dispendo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6(seis) anos de idade;
- A Lei Federal nº 11.525, de 25/09/07 que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental;
- A Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08, que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
- A Lei Federal nº 13.010, de 26/06/14, que altera a Lei nº 8.069, de 13/07/90 - ECA, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel e degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20/12/96.
- O disposto nas Resoluções CNE/CEB nº 03/10, nº 04/10 e nº 07/10 - Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino de Almadina constantes dos Anexos I a VII, integrantes desta Portaria, conforme abaixo especificado:

- I– Anexo I – do Ensino Fundamental – Regular – Anos iniciais diurno;
- II– Anexo II – do Ensino Fundamental – Regular – Anos finais diurno;
- III– Anexo III – da Educação Infantil – Creche e Pré-escola;
- IV– Anexo IV – do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – Anos iniciais noturno;
- V– Anexo V – do Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – Anos finais noturno;
- VI– Anexo VI – Organização dos Temas Integradores baseados no DCRMA;

**Art. 2º** - As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a VI desta Portaria estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor, compondo-se em: Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

§ 1º - A Base Nacional Comum está organizada em Áreas de Conhecimento, abrangendo: as Linguagens, a Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e os Componentes Curriculares que deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, visando ao desenvolvimento integral do educando.

**Art. 3º-** No currículo do Ensino Fundamental constituir-se-ão conteúdos obrigatórios, em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos nas Leis Federais nº 11.525/07, 11.645/08, as seguintes temáticas:

- I – Direitos da Criança e do Adolescente: permeando todos os Componentes Curriculares;
- II – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena: ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de arte e história brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



III – Princípios da Educação em Direitos Humanos e a Educação Ambiental: de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

**Parágrafo Único:** Serão, ainda, incluídos como temas transversais ou temas integradores do currículo:

I – Conteúdos relativos à Educação para a Diversidade: Educação das Relações étnico-raciais, Educação para o Trânsito, Educação Fiscal e Saúde na Escola.

**Art. 4º** - As Unidades Educacionais deverão submeter previamente seu Regimento Educacional e Projeto Político-Pedagógico à análise da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, 04 de março de 2022.

**Hamurabe José Batista Flores**

Secretário Municipal de Educação, Esporte  
Cultura e Turismo.  
Dec. 004/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**ANEXO I**

Matriz Curricular 2022												
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Diurno												
Formação Geral	Area de Conhecimento	Componente curricular	Alfabetização e Letramento									
			Fase I				Fase II					
			1º ano		2º ano		3º ano		4º Ano		5º Ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
	Linguagens	Línguas*	8	320	8	320	8	320	8	320	8	320
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física**	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História***	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso***	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>	<b>25</b>	<b>1.000</b>

Legenda: CHS = Carga Horária Semanal e CHA = Carga Horária Anual.

LDB nº 9394 /1996; Resolução CNE /CEB nº 4 /2010; Resolução CNE /CEB nº 7/ 2010 CNE /CP nº 2 /2017

\*O componente curricular Línguas é componente obrigatório formado por Língua Portuguesa e Língua Estrangeira. O planejamento da Língua Estrangeira deve ser realizado em conjunto com a Língua Portuguesa e deverão ser lecionadas no mesmo momento. O professor de Línguas deve ser licenciado em letras, com habilitação em Inglês ou Espanhol.

\*\*O componente Curricular Educação Física é componente Curricular obrigatório da Educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do art. 26 de LDB nº 9.394 /1996 (Lei nº 10.793 /2003) e deve ser desenvolvido por professor licenciado.

\*\*\*O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes nos termos da lei nº 9.475 /1997. A Constituição Federal de 1988 (artigo 210) e a LDB nº 9.394/1996 (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475/1997) estabeleceram os princípios e os fundamentos que devem alicerçar epistemologias e pedagogias do Ensino Religioso, cuja função educacional, enquanto parte integrante da formação básica do cidadão, é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos. Mais tarde, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 reconheceram o Ensino Religioso como uma das cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

\*\*\*\* O Componente curricular História: Lei nº 11.645/08. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei nº 10.639/03. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**ANEXO II**

Matriz Curricular 2022										
Ensino Fundamental – Anos Finais – Diurno										
FORMAÇÃO GERAL	Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º ano		7º ano		8º ano		9º Ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
	Linguagens	Línguas*	8	320	8	320	8	320	8	320
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física**	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240
	Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso***	1	40	1	40	1	40	1	40	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000

Legenda: CHS = Carga Horária Semanal e CHA = Carga Horária Anual.

LDB nº 9394 /1996; Resolução CNE /CEB nº 4 /2010; Resolução CNE /CEB nº 7/ 2010 CNE /CP nº 2 /2017

\*O componente curricular Línguas é componente obrigatório formado por Língua Portuguesa e Língua Estrangeira. O planejamento da Língua Estrangeira deve ser realizado em conjunto com a Língua Portuguesa e deverão ser lecionadas no mesmo momento. O professor de Línguas deve ser licenciado em letras, com habilitação em Inglês ou Espanhol.

\*\*O componente Curricular Educação Física é componente Curricular obrigatório da Educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do art. 26 de LDB nº 9.394 /1996 (Lei nº 10.973 /2003) e deve ser desenvolvido por professor licenciado.

\*\*\*O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes nos termos da lei nº 9.475 /1997. A Constituição Federal de 1988 (artigo 210) e a LDB nº 9.394/1996 (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475/1997) estabeleceram os princípios e os fundamentos que devem alicerçar epistemologias e pedagogias do Ensino Religioso, cuja função educacional, enquanto parte integrante da formação básica do cidadão, é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos. Mais tarde, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 reconheceram o Ensino Religioso como uma das cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

\*\*\*\* O Componente curricular História: Lei nº 11.645/08. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei nº 10.639/03. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira."





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**ANEXO III**

**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**ANO LETIVO: 2022 TURNO: MATUTINO E VESPERTINO**

BNCC /DCRMA	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	Componentes Curriculares Campo de Experiências	CRECHE (0 A 3 anos)			PRÉ ESCOLA (4 E 5 anos)	
			Berçário	Maternal	Jardim	PRÉ I	PRÉ II
			Bebê	Criança bem pequena		Criança pequena	
EIXO Brincadeiras	Brincar	Eu o outro e Nós Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia		
	Conhecer-se	Corpo Gesto e Movimentos. Movimento /Música	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação		
	Conviver	Escuta, fala, Pensamento e Imaginação. Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, Gêneros Textuais	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, Gêneros Textuais	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escrita, Letramento, Gêneros Textuais		
EIXO Interações	Expressar						
	Explorar	Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais	Obra de arte, Cores, Música, Desenho	Obra de arte, Cores, Música, Desenho	Obra de arte, Cores, Música, Desenho		
	Participar	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas		

Nº de dias letivos = **200**  
Nº de semanas anual = **40**  
Nº de dias semanais = **05**  
Nº de aulas diárias = **04**  
Carga Horária Anual = **800**

A Matriz Curricular da Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências. Estes Campos se constituem num arranjo Curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas de Conhecimento.

O Primeiro Campo de Experiência deles trabalha “O Eu, o outro e o Nós”, no qual devem ser alocados as noções de Identidade. Já o segundo CE trata da Oralidade e Escrita”, com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o diálogo entre os pequenos. O terceiro CE aborda as “Cores, os sons e as formas”, incluindo linguagens variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras. Há ainda, o Campo das Experiências do “Corpo, Gestos e Movimentos”, que se refere às habilidades do corpo, e o quinto CE que toca nas noções de “Quantidade, Medidas, Tempo e Espaço”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**ANEXO IV**

Matriz Curricular 2022								
Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens Adultos e idosas – Anos Iniciais – Noturno								
	Área de Conhecimento	Componente curricular	Alfabetização e Letramento					
			Nível					
			I (1º ano)		II (2º e 3º ano)		III (4º e 5º)	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Formação Geral	Linguagens	Línguas*	6	240	6	240	6	240
		Arte	1	40	1	40	1	40
	Matemática	Matemática	6	240	6	240	6	240
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História***	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso***	1	40	1	40	1	40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			20	800	20	800	20	800

**Legenda: CHS = Carga Horária Semanal e CHA = Carga Horária Anual.**

LDB nº 9394 /1996; Resolução CNE /CEB nº 2 /1998; Resolução CNE /CEB nº 4 /2010; Resolução CNE /CEB nº 7 /2010 CNE /CP nº 2 /2017, Resolução CNE /CEB nº 1 /2021

\*O componente curricular Línguas é componente obrigatório formado por Língua Portuguesa e Língua Estrangeira. O planejamento da Língua Estrangeira deve ser realizado em conjunto com a Língua Portuguesa e deverão ser lecionadas no mesmo momento. O professor de Línguas deve ser licenciado em letras, com habilitação em Inglês ou Espanhol.

\*\*O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes nos termos da lei nº 9.475 /1997. A Constituição Federal de 1988 (artigo 210) e a LDB nº 9.394/1996 (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475/1997) estabeleceram os princípios e os fundamentos que devem alicerçar epistemologias e pedagogias do Ensino Religioso, cuja função educacional, enquanto parte integrante da formação básica do cidadão, é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos. Mais tarde, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 reconheceram o Ensino Religioso como uma das cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

\*\*\* O Componente curricular História: Lei nº 11.645/08. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei nº 10.639/03. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira."





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**ANEXO V**

Matriz Curricular 2022						
Ensino Fundamental – Educação de Pessoas Jovens Adultas e Idosas - Anos Finais - Noturno						
FORMAÇÃO GERAL	Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	Nível			
			IV (6º e 7º ano)		V (8º e 9º ano)	
			CHS	CHA	CHS	CHA
		Linguagens	Línguas*	6	240	6
	Arte		1	40	1	40
	Educação Física**		1	40	1	40
	Matemática	Matemática	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História***	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso***	1	40	1	40
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>

**Legenda: CHS = Carga Horária Semanal e CHA = Carga Horária Anual.**

LDB nº 9394 /1996; Resolução CNE /CEB nº 2 /1998; Resolução CNE /CEB nº 4 /2010; Resolução CNE /CEB nº 7/ 2010 CNE /CP nº 2 /2017, Resolução CNE /CEB nº 1 /2021

\*O componente curricular Línguas é componente obrigatório formado por Língua Portuguesa e Língua Estrangeira. O planejamento da Língua Estrangeira deve ser realizado em conjunto com a Língua Portuguesa e deverão ser lecionadas no mesmo momento. O professor de Línguas deve ser licenciado em letras, com habilitação em Inglês ou Espanhol.

\*\*O componente Curricular Educação Física é componente Curricular obrigatório da Educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante nos termos do § 3º do art. 26 de LDB nº 9.394 /1996 (Lei nº 10.973 /2003) e deve ser desenvolvido por professor licenciado.

\*\*\*O Ensino Religioso é componente curricular de oferta obrigatória para a unidade escolar, mas facultativo para os estudantes nos termos da lei nº 9.475 /1997. A Constituição Federal de 1988 (artigo 210) e a LDB nº 9.394/1996 (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475/1997) estabeleceram os princípios e os fundamentos que devem alicerçar epistemologias e pedagogias do Ensino Religioso, cuja função educacional, enquanto parte integrante da formação básica do cidadão, é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos. Mais tarde, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 reconheceram o Ensino Religioso como uma das cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

\*\*\*\* O Componente curricular História: Lei nº 11.645/08. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei nº 10.639/03. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.  
E-mail: [semed2014@hotmail.com](mailto:semed2014@hotmail.com) / [semedec2020@gmail.com](mailto:semedec2020@gmail.com)



**ANEXO VI**

Matriz Curricular 2022		
Organização dos Temas Integradores		
Temas Integradores baseados no DCRMA 2021/2022	Componentes curriculares Integrados aos temas	Sugestões de temas Geradores para Plano de Aula
<b>Formação Geral</b>	Educação Ambiental	Língua Portuguesa-Língua Inglesa Arte-Matemática- Ed. Física Ciências-Geografia- Religião  01- Onde estou? Onde vou? 02- Quem Come o que? 03- Eu e o meio, eu no meio 04- Construindo um filtro de água. 05- Cadê o Sol? 06- A Plantas bebem água? 07- Super-heróis da Natureza 08- Uma Mão lava a outra? 09- Como produzimos lixo? 10- Resíduos: para onde vão? 11- Consumo Consciente 12- Reutilize Arte e valorização. 13- Observando o Bioma; 14- A nossa Mata Atlântica 15- Cabruca e novas culturas 16- Impactos ambientais do nosso município. 17- Animais silvestres e a extinção
	Educação em Direitos Humanos	Língua Portuguesa-Língua Inglesa Matemática-História- Ed. Física Geografia-Religião-  01- Segurança em nossa moradia 02- Somo todos do mesmo jeito. 03- Manifestações culturais locais 04- Todo dia é dia de Índio 05- África, tecendo Novos Olhares 06- Estatuto da Criança e do adolescente; 07- Estatuto do Idoso 08- Violência contra a mulher 09- Racismo Estrutural
		Língua Portuguesa-Língua Inglesa Arte-Ciências- Ed. Física  01- A máquina do tempo 02- Somos todos do mesmo jeito. 03- Todo dia é dia de Índio 04- África, tecendo Novos Olhares 05- Uma África, muitas faces
Educação para a Diversidade: Educação das Relações étnico-raciais	Matemática-História Geografia-Religião  06- África: sou plural! 07- Arte em toda Parte 08- Brinquedos para todos os gostos 09- Museu do Brinquedo 10- Racismo Estrutural	
Educação para o Trânsito	História-Geografia Ciências-Língua Portuguesa Matemática  01- Onde Estou? Onde vou? 02- Brinquedos que voam 03- Transportes da sua cidade; 04- Sinais de trânsito 05- Pedestre X condutor 06- Acidentes nas estradas do Brasil	
Educação Fiscal	Língua Portuguesa-Matemática Ciências-História  01- Objetos e mais objetos 02- Consumo Consciente 03- Lixo 04- Real a moeda do brasileiro 05- Moedas do mundo inteiro 06- Banco digital 07- Vamos às compras?	
Saúde na Escola	Ciências-Geografia Língua Portuguesa-Religião Matemática  01- Todos somos do mesmo jeito? 02- Meu corpo, minha história 03- Comida e Alimentos: Conhecendo os alimentos, Porque comemos? 04- Alimentos e comida têm história 05- Reeducação alimentar 06- Saúde Bucal 07- Covid-19 e variantes 08- Métodos contraceptivos 09- IST 10- Drogas e Alcoolismo	

**Atos Administrativos**

 <b>Conselho Municipal de Educação</b> Almadina - BA	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Rua Antônio Batista de Oliveira, s/n 45.640-000 – Centro - Almadina – Bahia E-mail: cmealmadina2018@outlook.com.br
--	---

**PARECER N.º 004/2022**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	<b>UF:</b> BA	
<b>ASSUNTO:</b> Análise e aprovação da Nova Matriz Curricular do Município de Almadina.		
<b>RELATOR:</b> Mirian Alves Santiago de Souza.		
<b>PROCESSO:</b> 004/2022 – Análise da Matriz Curricular.		
<b>PARECER CME N.º 004/2022</b>	<b>COLEGIADO – CME</b>	<b>APROVADO: 02/03/2022</b>

**I. Relatório**

Trata este Processo de Ofício 022/2022 do dia 01 de março de 2022, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pelo Sr. Hamurabe José Batista Flores, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, solicitando a Análise e Aprovação da Nova Matriz Curricular do Município de Almadina.

**II. Histórico**

Distribuído para o Relator acima especificado neste mesmo dia 01/03/2022 consta, do ofício 022/2022, a solicitação de Análise e Aprovação da Nova Matriz Curricular do Município de Almadina, compreendendo o que se elenca:

A Matriz Curricular é o documento que define a atuação pedagógica da instituição de ensino e possibilita a visualização de todo o processo educativo. O processo de elaboração da Matriz Curricular deve partir do estudo e da análise dos documentos oficiais, como a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Resolução do CNE/CEB nº 02/2018 que define diretrizes para matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental e recentemente, a Base Nacional Comum Curricular (2018), bem como o Documento Curricular Referencial do Município de Almadina.

A partir da LDBEN, em seus artigos 29 e 30, a Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica e o número de creches e pré-escolas se expandiu pelo país. Com a alteração introduzida na lei em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender as crianças de zero a 5 anos e 11 meses. Embora reconhecida como direito de todas as crianças e dever

do Estado, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009 que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade é incluída na LDBEN em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil. A Matriz Curricular da Educação Infantil necessita contemplar as novas exigências propostas pela implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela (re) elaboração do Documento Curricular Referencial do Município de Almadina (DCRMA) que traz a organização curricular baseada nos campos de experiência, buscando não fragmentar os saberes e conhecimentos em hora/aula. Os campos precisam estar interligados aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da base e potencializados nas experiências das crianças a partir de suas vivências no cotidiano e nas práticas mediadas pelo professor. Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica, a BNCC assegura os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia. Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. Em consonância com as diretrizes, a

BNCC estrutura a organização curricular na Educação Infantil por campos de experiência, a saber: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Essa organização torna o trabalho pedagógico mais flexível e implica em mudanças de postura no processo educativo. O trabalho com os campos de experiências muda o foco do currículo para a criança e modifica as formas tradicionais de planejar, organizar e avaliar os contextos de aprendizagem desta etapa. Os campos de experiência, não podem ser divididos em carga horária nem serem trabalhados em apenas um dia ou definido por semana porque envolvem todos os momentos da jornada (diária e semanal) das crianças da Educação Infantil. Essa nova organização curricular, de inspiração italiana, considera as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, possibilitando condições de aprendizagem significativas. É preciso que a Matriz destaque a centralidade dos direitos de aprendizagem, pois são eles que possibilitam às crianças vivências integradas aos campos de experiências e ao conhecimento produzido pela humanidade. Isso justifica a proposição do DCRMA em construir a Matriz da Educação Infantil, destacando a centralidade dos direitos, dos campos de experiência, dos saberes das crianças e dos conhecimentos produzidos pela humanidade. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) determinam que a instituição de ensino desenvolva procedimentos para a avaliação e acompanhamento do desempenho e processo de aprendizagem das crianças, tanto na creche quanto na pré-escola, realizando a observação atenta da trajetória de cada uma e do grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. A partir dos registros dessas experiências em diferentes instrumentos é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças, mas a fim de reunir elementos necessários na organização dos contextos de aprendizagem. Faz-se necessário destacar que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, é também regulamentada pela Resolução do CNE nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define a fiscalização e a supervisão das instituições ofertantes pelos órgãos competentes, destacando-se o Conselho Municipal de Educação como controle social. Esse mesmo documento determina que é obrigatória a matrícula na pré-escola de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

Em relação a esta nova Matriz, no que se diz respeito às demais modalidades de Ensino (Fundamental e EPJAI), concebe-se a organização do trabalho expresso na

Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, em que sejam atendidas as legislações vigentes, onde as instituições, respeitadas as normas legais e as dos seus Sistemas de Ensino, tem incumbências complexas e abrangentes que exigem concepções de organização do trabalho pedagógico, com distribuição da carga horária e estratégias claramente definidas para ação didática pedagógica, respeitando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Desta forma cabe ao Sistema Municipal de Ensino definir o programa de escolas em tempo parcial matutino vespertino e noturno, tendo em vista a amplitude do papel sócio educativo atribuído ao conjunto do Ensino Fundamental o que requer a organização ou gestão do trabalho pedagógico.

Diante do exposto e mediante à necessidade de validação desta Matriz Curricular, essa conselheira entende como primordial a homologação do documento que se encontra adequado e atualizado em conformidade com a BNCC e o DCRMA, elaborado a partir de concepções e princípios que visam a oferta de uma educação de qualidade.

### **III. Apreciação.**

A Solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, através de ofício encaminhado pelo seu Dirigente Municipal do Presente Parecer 004/2022, refere-se à solicitação de Análise e Aprovação da Nova Matriz Curricular do Município de Almadina para o Sistema Municipal de Ensino de Almadina - Ba.

Em face do exposto, somos de parecer favorável à aprovação desta Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II de 9 anos (do 1º ao 5º e 6º ao 9º ano), da EPJAI - Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosas do Ensino Fundamental de 9 anos da Educação Pública Municipal, a partir deste ano letivo de 2022.

### **IV. Voto do Relator**

Por entender a importância da educação escolar na formação do cidadão, em observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, compreendo que uma Lei só não é capaz de promover alterações e nós educadores, sabendo que pela educação é possível realizar um trabalho de conscientização, sou de parecer que as orientações aqui previstas, poderão ser organizadas pelas Instituições de Ensino, respeitando os norteadores comuns previstos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, mediante aprovação realizada por sua Coordenação Geral.



Assim, decido pela aprovação deste parecer e a devida publicação no Diário Oficial do Município de Almadina.

**Mirian Alves Santiago**  
Conselheira/Relatora

**I. Decisão da Câmara de Educação Básica:**

Sigo, portanto, dentro desta decisão perfeitamente argumentada pela então conselheira, aprovando sem ressalvas esta decisão da Câmara de Educação Básica por intermédio da Excelentíssima Senhora Conselheira o que se requer.

Sala das sessões, em 02 de março de 2022.

**Matheus Oliveira Póvoas**  
Presidente do CME/Almadina